

# Relatório de Gestão Orçamentária e Financeira 2020

## Lei Orçamentária Anual 2020

A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020 consignou à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) dotação orçamentária no total de R\$ 1.747,8 milhões, dos quais R\$ 1.346,3 milhões foram destinados para a Reserva de Contingência e R\$ 1,6 milhão foi autorizado para pagamentos de precatórios.

Cabe esclarecer que, na LOA inicial de 2020, uma parte dos recursos destinados a execução das despesas da Agência ficou condicionada à aprovação legal de crédito adicional numa unidade orçamentária específica especificada como Unidade 93368 – Recursos sob Supervisão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, e não apenas na Unidade 32265 – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, como era disposto nas leis orçamentárias até o exercício de 2019.

O quadro abaixo demonstra a distribuição dos saldos orçamentários iniciais da ANP na LOA 2020, em milhões de reais:

Programação Orçamentária	Unidade 32265	Unidade 93368	Total
Despesas Discricionárias	168,3	6,3	174,6
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	219,7	5,6	225,3
Pagamento de Precatórios	1,1	0,5	1,6
Reserva de Contingência	1.346,3	-	1.346,3
Total Geral	1.735,4	12,4	1.747,8

Para a compreensão desta condição, é necessário apresentar o contexto em que isso aconteceu. A Constituição Federal, em seu art. 167, inciso III, veda a realização de operações de crédito (endividamento para financiar déficit orçamentário) em montante superior ao das despesas de capital, salvo quando o excesso de endividamento e as despesas correntes que devam por ele ser suportadas forem autorizados por meio de projetos de lei de créditos adicionais aprovados por maioria absoluta do Congresso Nacional. As receitas e as despesas que não se conformam com este dispositivo constitucional não podem ser autorizadas pela lei orçamentária anual.

O limite para a realização de operação de crédito constante do mencionado dispositivo constitucional é comumente denominado “regra de ouro” das finanças públicas. Em decorrência desse preceito, o montante dos gastos correntes necessários ao funcionamento da administração pública federal e ao cumprimento de suas obrigações (despesas correntes primárias obrigatórias e discricionárias e

despesas correntes financeiras) não pode ser financiado por operações de crédito, devendo contar com outros recursos da União, sejam receitas correntes ou receitas de capital. Por antever que parte das despesas correntes da União não teria cobertura financeira para fins de elaboração do orçamento de 2020, o Poder Executivo incluiu dispositivo no projeto de lei de diretrizes orçamentárias para possibilitar que a lei orçamentária contivesse, em órgão orçamentário específico, operações de crédito excedentes ao limite constitucional, bem como gastos correntes primários a serem por elas cobertos (art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020). A execução dessas receitas e despesas, contudo, mesmo após a publicação da lei orçamentária, estaria condicionada ao cumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, que exige a aprovação de projeto de lei de crédito adicional por maioria absoluta do Congresso Nacional. Com fundamento no referido artigo da LDO 2020, a LOA apresentou a necessidade de realização de operações de crédito acima do limite constitucional, bem como indicou as despesas a serem suportadas por esses recursos.

A Lei 14.008, de 2 de junho de 2020, autorizou a realização de operações de crédito, e abriu ao orçamento de diversos órgãos os recursos orçamentários que se encontravam condicionados a esta autorização legislativa. Sendo assim, os recursos orçamentários da ANP que se encontravam na unidade orçamentária 93368 foram remanejados para a unidade 32265, e somente então a Agência passou então a contar com a autorização para a execução da totalidade da programação prevista para o exercício. As alterações orçamentárias que podem ser consideradas como rotineiras em todos os exercícios serão apresentadas no tópico seguinte.

### **Alterações Orçamentárias no Exercício**

Ao longo do exercício, a LOA foi modificada por créditos adicionais, assim como por cancelamentos parciais de dotações orçamentárias específicas.

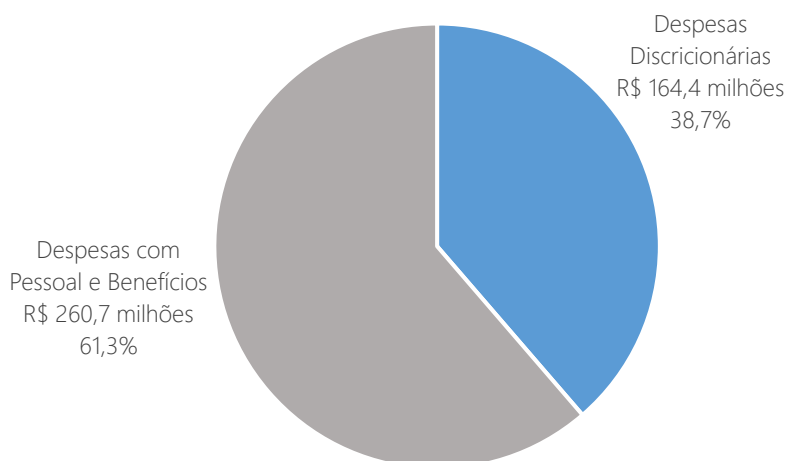
A LOA atualizada ficou, então, no valor de R\$ 1.781,6 milhões, após receber alterações que representaram R\$ 33,8 milhões adicionais.

Como resultado de todas as alterações orçamentárias ocorridas durante o exercício, a LOA atualizada da ANP ao término do exercício totalizou R\$ 433,7 milhões, desconsiderando os valores da reserva de contingência e os precatórios.

### **Execução Orçamentária**

Do total da dotação orçamentária de R\$ 433,7 milhões autorizada para execução das despesas da ANP (não inclui recursos para pagamento de precatórios), foram empenhados R\$ 425,1 milhões, liquidados R\$ 374,1 milhões e pagos R\$ 359,2 milhões. O valor total empenhado representa 98,0% do autorizado na LOA/2020. O gráfico abaixo demonstra a composição dos valores empenhados em 2020.

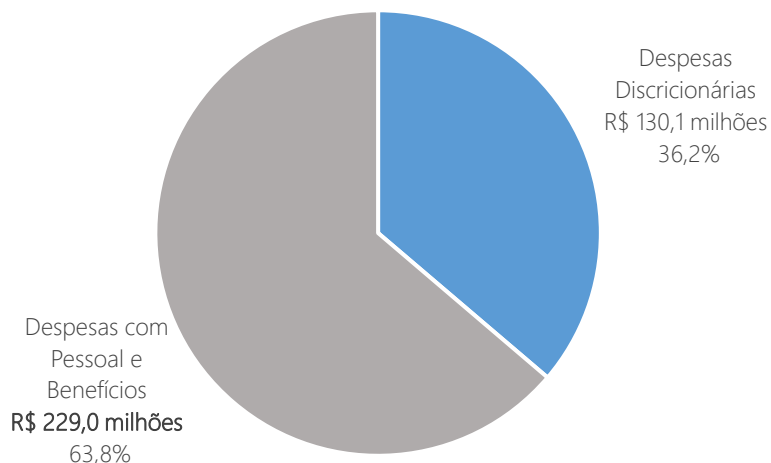
## Valor total empenhado em 2020 por agregador de despesa



## Execução Financeira

O valor pago das despesas autorizadas na LOA 2020 totalizou R\$ 359,2 milhões, dos quais a maior parte (R\$ 229,0 milhões) foi direcionada ao pagamento de despesas com pessoal e auxílios/benefícios para o quadro da ANP. Em seguida vêm os valores desembolsados para as despesas discricionárias da Agência, cuja soma alcançou R\$ 130,1 milhões. O gráfico abaixo demonstra a composição dos valores pagos em 2020, desconsiderando os pagamentos de precatórios.

## Valor total pago em 2020 por agregador de despesa



## Dotação e Execução das Despesas por Agregador em 2020 e 2019

Descrição	2020				2019				Valores R\$ milhões	
	Dotação Atual (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Dotação Atual (e)	Empenhado (f)	Liquidado (g)	Pago (h)	Varição R\$ (i)=b-f	Varição % (j)=i/f
Pessoal e benefícios	260,7	260,7	243,7	229,0	242,3	235,5	235,3	220,1	25,2	10,7%
Discrecionárias	172,9	164,4	130,3	130,1	209,7	177,7	134,0	133,6	-13,3	-7,5%
<b>Total Geral</b>	<b>433,7</b>	<b>425,1</b>	<b>374,1</b>	<b>359,2</b>	<b>452,0</b>	<b>413,2</b>	<b>369,3</b>	<b>353,7</b>	<b>11,9</b>	<b>2,9%</b>

Em relação ao orçamento destinado à ANP, o total autorizado em 2020 (R\$ 433,7 milhões) foi 4,1% menor (R\$ 18,3 milhões) que o de 2019 (R\$ 452,0 milhões), correspondendo a uma situação de retração do orçamento disponível para execução.

Já o valor total empenhado em 2020 foi 2,9% maior do que em 2019, com o aumento de R\$ 11,9 milhões na execução orçamentária em relação ao exercício anterior. Contudo, o total empenhado em 2020 foi majorado em função do aumento do total executado das despesas com Pessoal e Benefícios, 10,7% maior do que o executado em 2019. As despesas discrecionárias em 2020 tiveram total empenhado em 2020 retraído em 7,5% (R\$ 13,3 milhões).

### *Manutenção e redução das despesas / continuidade da atividade da ANP*

É importante registrar que, a despeito dos efeitos inflacionários anuais, os referenciais monetários determinados para a elaboração das propostas orçamentárias da Agência vêm se mantendo em patamares iguais ou inferiores ao do exercício imediatamente anterior. As sucessivas limitações de movimentação e empenho impostas à ANP nos últimos exercícios levou a Agência a adotar várias medidas de redução de despesas, seja por intermédio de alterações em contratos ou pela redução de gastos com diárias, passagens, telefonia, dentre outros insumos. Além disso, vários investimentos planejados ao longo dos últimos anos vêm sendo postergados, assim como iniciativas de capacitação do corpo técnico da Agência foram revistas.

Por fim, cabe esclarecer que, diante desse cenário, a ANP fez esforços consideráveis para mitigar riscos de interrupção de atividades como a fiscalização *offshore* da indústria de petróleo e gás natural, a fiscalização das revendas de combustíveis, o monitoramento da qualidade dos combustíveis e a pesquisa de preços de combustíveis.

### *Execução por Grupo e Elemento de Despesa em 2020*

**Grupo de natureza de despesa:** classe de gasto em que foi realizada a despesa:

- **Pessoal e Encargos Sociais:** despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais, majoritariamente salários, aposentadorias/pensões e contribuições previdenciárias (obrigações patronais). Os gastos com benefícios (assistência pré-escolar e auxílios transporte, alimentação, natalidade e funeral), assistência médica e odontológica e com ajuda de custo para moradia não compõem este grupo.

- **Outras Despesas Correntes (custeio):** despesas necessárias à prestação de serviços e à manutenção organizacional.
- **Investimentos:** dotações aplicadas no patrimônio permanente, tais como obras, instalações e aquisição de materiais, desenvolvimento de sistemas de tecnologia de informação etc.

**Elemento de despesa:** Classificação dos insumos utilizados ou adquiridos.

Descrição	2020			2019			Valores R\$ milhões	
	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Empenhado (f)	Liquidado (g)	Pago (h)	Varição R\$ (i)=b-f	Varição % (j)=i/f
<b>Grupo 1: Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>253,6</b>	<b>236,9</b>	<b>222,7</b>	<b>228,7</b>	<b>228,5</b>	<b>213,9</b>	<b>24,9</b>	<b>10,9%</b>
Vencim. e Vantagens Fixas - Pess. Civil	191,8	178,3	165,8	180,7	180,7	167,1	11,1	6,2%
Obrigações Patronais	32,7	32,6	32,5	27,6	27,6	27,5	5,1	18,4%
Aposent. RPPS, Reser. Remun. Refor. Militares	15,2	14,8	14,1	13,2	13,2	12,6	2,0	15,0%
Demais elementos	13,9	11,2	10,3	7,2	7,0	6,7	6,7	92,6%
<b>Grupo 3: Outras Despesas Correntes</b>	<b>163,4</b>	<b>132,7</b>	<b>132,0</b>	<b>162,9</b>	<b>137,4</b>	<b>136,4</b>	<b>0,5</b>	<b>0,3%</b>
Outros Serviços de Terceiros - PJ	79,5	65,5	65,5	74,4	61,9	61,8	5,1	6,9%
Serv. de TI e Comunic. - PJ	37,9	32,5	32,5	40,8	33,3	33,3	-2,9	-7,0%
Locação de Mão-de-Obra	25,6	18,5	18,5	22,2	19,4	19,1	3,4	15,2%
Passagens e Desp. Locom.	6,4	4,8	4,8	12,2	10,3	10,3	-5,8	-47,5%
Demais elementos	14,0	11,3	10,6	13,3	12,6	11,9	0,7	5,3%
<b>Grupo 4: Investimentos</b>	<b>8,1</b>	<b>4,5</b>	<b>4,5</b>	<b>21,6</b>	<b>3,4</b>	<b>3,4</b>	<b>-13,5</b>	<b>-62,5%</b>
Equipam. e Mat. Permanente	5,0	2,9	2,9	20,8	2,9	2,9	-15,8	-75,9%
Serv. de TI e Comunic. - PJ	2,6	1,1	1,1	0,8	0,5	0,5	1,8	232,2%
Obras e Instal. e outros	0,5	0,5	0,5	0,05	0,02	0,02	0,5	1103,2%
<b>Total Geral</b>	<b>425,1</b>	<b>374,1</b>	<b>359,2</b>	<b>413,2</b>	<b>369,3</b>	<b>353,7</b>	<b>11,9</b>	<b>2,9%</b>

### ***Crescimento em despesas com pessoal e encargos sociais***

As despesas com pessoal no exercício de 2020 foram 10,9% maiores (R\$ 24,9 milhões) do que as de 2019. Os pagamentos de vencimentos e vantagens fixas, das obrigações patronais e das aposentadorias e pensões representaram 94,5% de todo o grupo. Observou-se uma execução superior com pagamentos às despesas com obrigações patronais (18,4%), com inativos (15,0%) e com vencimentos e vantagens fixas (6,2%).

### ***Redução nos investimentos de equipamentos e material permanente***

O grupo de despesas com investimentos apresentou a redução expressiva de 75% (R\$ 15,8 milhões) em relação ao exercício de 2019, pois naquele ano especificamente houve uma execução muito significativa (R\$ 20,8 milhões) no elemento equipamentos e material permanente, com aquisições de solução integrada de hiperconvergência para o data center, de expansão da solução integrada de armazenamento de dados técnicos e de renovação de 20% do parque de computadores da ANP. Já em 2020, o volume de recursos aplicados com aquisição de equipamentos foi menor (R\$ 5,0 milhões), em certa medida por conta das condições de teletrabalho impostas pelo advento da pandemia da Covid-19, que implicou a utilização de parte dos recursos tecnológicos necessários dos próprios servidores e colaboradores da Agência.

Em relação à execução de despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação, houve um aumento de R\$ 1,8 milhão com despesas de investimento e redução de R\$ 2,9 milhões com despesas de custeio com TIC, pequenas variações em relação a 2019 que expressam uma manutenção da alocação de recursos em tecnologia, necessários sobretudo no regime de teletrabalho.

### ***Impacto do advento da pandemia da Covid-19 na execução de despesas do exercício***

Com o estado de emergência instituído por conta da pandemia da Covid-19, a ANP publicou a Portaria n. 70, de 16/03/2020, suspendendo temporariamente o trabalho presencial nas instalações da Agência, em cumprimento das determinações legais para o combate à propagação da doença.

Tal medida teve impacto nos custos da Agência, com significativa redução de algumas despesas e aumento de outras relacionadas com as novas condições de trabalho remoto e medidas de contenção da propagação da Covid-19.

Dentre as despesas que tiveram maior redução estão parte dos contratos de terceirização (R\$ 9,9 milhões), diárias e passagens (R\$ 5,9 milhões), aquisição de computadores (R\$ 3,2 milhões), eventos (R\$ 2,0 milhões), transportes de servidores (R\$ 1,9 milhão), telefonia e comunicação de dados (R\$ 1,3 milhão), e energia elétrica (R\$ 0,4 milhão).

Já dentre as despesas que tiveram um aumento mais relevante por conta da pandemia estão as despesas com TI relacionadas à aquisição de *software* e à infraestrutura e manutenção de rede (R\$ 10,3 milhões).

## Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores

Descrição		Restos a Pagar Processados (R\$ Mil)		
Ano de Inscrição	Valor 01/01/2020	Pagamento	Cancelamento	Saldo a Pagar 31/12/2020
2019	15.568,5	15.447,9	65,7	54,9
2018	39,3	0,6	23,1	15,6
2017	17,6	-	-	17,6
2016	0,3	-	-	0,3
2015	138,6	-	-	138,6

Descrição		Restos a Pagar Não Processados (R\$ Mil)		
Ano de Inscrição	Valor 01/01/2020	Pagamento	Cancelamento	Saldo a Pagar 31/12/2020
2019	43.873,5	35.851,8	194,7	7.827,0
2018	869.762,7	3.194,3	866.380,9	187,5

O total de restos a pagar processados inscrito em 2019 foi maior do que anos anteriores devido a despesas com a folha de pagamento de pessoal. O pagamento do montante inscrito naquele exercício foi de 99,2% do total, sendo que cerca de 0,4% ainda não foi pago e o restante foi cancelado. Os montantes reinscritos de 2017 e 2016 são saldos residuais de contratos de locação de mão-de-obra com alguma pendência administrativa para liberação do pagamento. Já o saldo reinscrito de 2015 decorre de pendência em pagamento de contrato de transportes e locação de veículos, que se encontra sub judice.

Nos restos a pagar não processados, destaca-se o elevado montante que fora inscrito em 2018 referentes à subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, que vigorou apenas naquele exercício. Os saldos remanescentes foram cancelados em 2020.

## Execução Orçamentária por Ação em 2020

Segue abaixo o quadro com a execução orçamentária referente ao exercício de 2020, por Programas e Ações Orçamentárias da ANP autorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA):

Em R\$ milhões				
Programa / Ação Orçamentária	LOA Atualizada	Empenho	Liquidação	Pagamento
<b>0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>	<b>358,4</b>	<b>352,4</b>	<b>319,0</b>	<b>304,2</b>
0181 - Aposentadorias e Pensões Civis da União	18,4	18,4	18,1	17,1
09HB - Contribuição da União, de suas Autarqu. e Fund. para o Custeio do Reg. de Prev. dos Serv. Púb. Federais	31,4	31,4	31,2	31,2
2000 - Administração da Unidade	97,0	91,0	74,6	74,5
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	2,0	2,0	2,0	1,8
20TP - Pessoal Ativo da União	203,8	203,8	187,5	174,4
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5,1	5,1	4,9	4,5
216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	0,2	0,2	0,2	0,2
4641 - Publicidade de Utilidade Pública	0,5	0,5	0,5	0,5
<b>0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>	<b>1,6</b>	<b>1,6</b>	<b>1,6</b>	<b>1,6</b>
0005 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	1,6	1,6	1,6	1,6
<b>0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>	<b>0,03</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>
000Q - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica	0,03	0,01	0,01	0,01
<b>0999 - Reserva de Contingência</b>	<b>1.346,3</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
0Z00 - Reserva de Contingência – Financeira	1.346,2	-	-	-
0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal – Primária	0,1	-	-	-
<b>3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis</b>	<b>75,2</b>	<b>72,7</b>	<b>55,0</b>	<b>55,0</b>
212J - Regulação da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	43,2	41,1	28,5	28,5
212K - Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural	32,0	31,6	26,5	26,5
<b>Total Geral</b>	<b>1.781,5</b>	<b>426,7</b>	<b>375,7</b>	<b>360,8</b>



## Receita Orçamentária Líquida

Valor em R\$ milhões

Fonte	Tipo de Receita	2020	2019
Recursos de Concessões e Permissões	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção	313,1	277,4
Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012	263,7	1.098,5
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	Multas Previstas em Legislação Específica	193,8	189,3
Recursos Próprios Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	Serviços de Informação e Tecnologia	69,2	184,0
	Serviços Administrativos Gerais e outros	0,03	0,18
		<b>839,9</b>	<b>1.749,4</b>

A tabela acima demonstra que no exercício de 2020 houve arrecadação de receitas pela ANP no valor de R\$ 839,9 milhões, sendo R\$ 69,2 milhões em recursos próprios diretamente arrecadados e R\$ 770,7 milhões em receitas com ingresso no Tesouro Nacional.

Em comparação ao exercício anterior, houve uma redução de 52,0% na arrecadação, sendo uma redução de 62,4% em receitas próprias e de 50,8% em receitas do Tesouro.

A previsão de arrecadação de receita própria na LOA para o exercício de 2020 foi de R\$ 191,7 milhões. Já o valor efetivamente arrecadado foi de R\$ 69,2 milhões, equivalentes a 36,1% da receita estimada na LOA. No exercício de 2020, esses recursos foram utilizados para pagamento das despesas discricionárias, conforme dotações orçamentárias previstas na Lei.

**Observação:** A previsão e a arrecadação extraordinária dos bônus de assinatura das rodadas de licitações ocorridas em 2020, mais as transferências recebidas pela ANP para pagamento de participações especiais, não fazem parte da análise da Receita Orçamentária Líquida.

A análise de valor que considera os valores arrecadados pelas rodadas de licitações e as transferências recebidas encontra-se em "Resumo e principais fatos da situação financeira contábil".

## Gestão de Crédito e Multas

A atividade de cobrança e acompanhamento das multas aplicadas pela ANP é feita pelo NGC – Núcleo de Gestão de Créditos. Anualmente no Relatório de Gestão são publicadas as informações do estágio de cobrança e as ações realizadas.

### *Conceitos relacionados ao estágio das multas aplicadas*

- **Aplicadas** são as multas com base em autos de infração emitidos, devidamente ajustadas pelas eventuais majorações ou reduções. Não devem ser consideradas as que deram origem a Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) objeto de contraprestação em bens ou serviços;
- **Exigíveis** são as multas definitivamente constituídas, não pagas e que não tiveram sua exigibilidade suspensa por decisão judicial ou garantia apresentada em processo judicial;
- **Definitivamente constituídas:** sanção contra a qual não cabe mais recurso na esfera administrativa;
- **Arrecadadas** são as multas efetivamente recebidas no exercício por período de competência, livres de descontos;
- **Pendentes de inscrição no Cadin:** quantidade de devedores pendentes de inscrição no Cadin por ano de competência;
- **Multas por prescrição da pretensão executória:** espécie de prescrição quinquenal que atinge a ação de execução dos créditos decorrentes de multa de poder de polícia, cujo prazo se inicia com o trânsito em julgado administrativo das multas, conforme art. 1a-A da Lei no 9.873, de 23 de novembro de 1999. Salvo normativo interno ao contrário, deve-se ter como referência a data limite de três anos após o trânsito em julgado administrativo das multas;
- **Canceladas por decisão administrativa:** não devem ser consideradas as multas prescritas e as excluídas por erro operacional;
- **Suspensas administrativamente:** sanção com exigibilidade suspensa por decisão administrativa.

## Acompanhamento da arrecadação de multas - quantidade

Multas Aplicadas		Arrecadadas		Canceladas Administrativamente		Processo Administrativo (Não Arrecadadas)										Validação			
						Suspensas Administrativamente		Multas não inscritas no CADIN		Multas com Risco de Prescrição Executória		Outras		Total das Multas Exigíveis e Definitivamente Constituídas				Demais Situações	
Período de Competência	Quantidade	Exercícios		Exercícios		Exercícios		Exercícios		Exercícios		Exercícios		Exercícios		Exercícios			
		2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019		
2020	2.023	909	-	14	-	224	-	710	-	0	-	166	-	876	-	0	-	2.023	-
2019	5.066	272	2.217	19	10	619	733	530	647	0	0	1.390	1.453	1.920	2.100	9	6	5.066	5.066
<b>Total</b>	<b>7.089</b>	<b>1.181</b>	<b>2.217</b>	<b>33</b>	<b>10</b>	<b>843</b>	<b>733</b>	<b>1.240</b>	<b>647</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.556</b>	<b>1.453</b>	<b>2.796</b>	<b>2.100</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Validação do Estoque de Multas Aplicadas		7.089	5.066																

Observações:

- Informações com vistas ao atendimento às determinações contidas no item 9.6 do Acórdão 482/2013-TCU-Plenário;
- Nos quadros acima, os campos devem ser preenchidos apenas com quantitativos, ou seja, não devem ser inseridos valores monetários;
- Quantitativos relativos aos exercícios de 2019 ou 2020, de acordo com o período de competência;
- Quantitativos consolidados referentes aos números globais da Agência/Entidade fiscalizadora;
- A coluna "Validação" representa a confirmação das quantidades inseridas na coluna "Aplicadas" distribuídas pelas demais colunas;
- A coluna "Demais Situações" refere-se aos casos em que as multas não foram canceladas ou suspensas administrativamente, não estão exigíveis e definitivamente constituídas e não foram arrecadadas;
- Nos casos de parcelamentos, deve-se considerar a multa como arrecadada;
- Quando forem informadas multas na coluna "Multas com Risco de Prescrição Executória", estas não podem ser inseridas em outros campos, para evitar a dupla contagem.

## Acompanhamento da arrecadação de multas - valores

Multas Aplicadas		Descontos		Arrecadadas		Canceladas Administrativamente		Processo Administrativo (Não Arrecadadas)						Validação	
								Suspensas Administrativamente		Multas Exigíveis e Definitivamente Constituídas		Demais Situações		Multas Aplicadas por Período de Competência	
Período de Competência	Valores	Exercícios		Exercícios		Exercícios		Exercícios		Exercícios		Exercícios			
		2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019		
2020	159.387.266	31.584.834	-	80.636.445	-	165.640	-	7.978.000	-	38.323.036	-	699.311	-	159.387.266	-
2019	261.279.409	620.111	37.994.505	6.479.108	106.993.065	1.988.000	246.500	32.308.376	37.443.845	70.746.424	60.442.255	3.903.319	18.159.239	261.279.409	261.279.409
Total	420.666.675	32.204.946	37.994.505	87.115.553	106.993.065	2.153.640	246.500	40.286.376	37.443.845	109.069.460	60.442.255	4.602.630	18.159.239	-	-
Validação do Estoque de Multas Aplicadas				420.666.675	261.279.409										

### Observações:

- Informações com vistas ao atendimento às determinações contidas no item 9.6 do Acórdão 482/2013-TCU-Plenário;
- Os campos devem ser preenchidos com os valores monetários nominais (sem atualização, multa de mora e encargos legais);
- Valores monetários relativos aos exercícios de 2019 ou 2020, de acordo com o período de competência;
- Valores consolidados referentes ao montante total de multas aplicadas pela Agência/Entidade fiscalizadora;
- A coluna "Validação" representa a confirmação dos valores inseridos na coluna "Aplicadas" distribuídos pelas demais colunas;
- A coluna "Demais Situações" refere-se aos casos em que as multas não foram canceladas ou suspensas administrativamente, não estão exigíveis e definitivamente constituídas e não foram arrecadadas;
- Nos casos de parcelamentos, deve-se considerar a parte paga como valor arrecadado e o saldo ainda inadimplente deve ser inserido na coluna "Demais situações".

## Acompanhamento da arrecadação de multas – arrecadação efetiva

Período de Competência da Multa Aplicada	Valores efetivamente arrecadados R\$	
	Exercício 2020	Exercício 2019
2020	81.562.823	-
2019	6.668.649	106.419.273
<b>Total*</b>	<b>88.231.473</b>	<b>106.419.273</b>

\* Valores de arrecadação relativos a parcelamentos são acompanhados em sistema próprio (GPC) e somente após quitação ou rescisão os valores totais pagos são lançados no sistema de controle de multas (SICOM) que é utilizado para o levantamento dos dados para essa planilha.

Observações:

- Informações com vistas ao atendimento às determinações contidas no item 9.6 do Acórdão 482/2013-TCU-Plenário;
- Valores correntes efetivamente arrecadados;
- Valores monetários relativos aos exercícios de 2020 ou 2019, de acordo com o período de competência da multa aplicada;
- Valores consolidados referentes aos quantitativos globais da Agência/Entidade fiscalizadora;

### Indicadores de Multas das Entidades Fiscalizadoras - Acórdão 482/2013-TCU-Plenário

Subitem do Acórdão	Unid.	Multas	Fórm.	2020	2019
9.6.1 Número absoluto e percentual de pessoas físicas ou jurídicas pendentes de inscrição no Cadin.	Qtde	Não inscritas no Cadin	a	1.240	647
	Qtde	Exigíveis e Definitivamente Constituídas	b	2.796	2.100
	%	<b>Físico</b>	<b>a/b x 100</b>	<b>44,35%</b>	<b>30,81%</b>
9.6.2 Número absoluto e percentual de processos de cobrança de multas que (...) sofram maiores riscos de prescrição.	Qtde	Risco de Prescrição Executória	a	0	0
	Qtde	Exigíveis e Definitivamente Constituídas	b	2.796	2.100
	%	<b>Físico</b>	<b>a/b x 100</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
9.6.3 Quantidade de multas canceladas em instâncias administrativas, os valores associados a estas multas e os percentuais de cancelamento em relação ao total de multas aplicadas anualmente.	Qtde	Canceladas	a	33	10
	Qtde	Aplicadas	b	7.089	5.066
	%	<b>Físico</b>	<b>a/b x 100</b>	<b>0,47%</b>	<b>0,20%</b>
	R\$	Canceladas	c	2.153.640,00	246.500,00
	R\$	Aplicadas	d	420.666.674,82	261.279.409,23
%	<b>Financeiro</b>	<b>c/d x 100</b>	<b>0,51%</b>	<b>0,09%</b>	
9.6.3 Quantidade de multas suspensas em instâncias administrativas, os valores associados a estas multas e os percentuais de suspensão em relação ao total de multas aplicadas anualmente.	Qtde	Suspensas	a	843	733
	Qtde	Aplicadas	b	7.089	5.066
	%	<b>Físico</b>	<b>a/b x 100</b>	<b>11,89%</b>	<b>14,47%</b>
	R\$	Suspensas	c	40.286.375,82	37.443.844,57
	R\$	Aplicadas	d	420.666.674,82	261.279.409,23
%	<b>Financeiro</b>	<b>c/d x 100</b>	<b>9,58%</b>	<b>14,33%</b>	
9.6.4 Percentuais de recolhimento de multas (em valores e em número de multas recolhidas)	Qtde	Arrecadadas	a	1.181	2.217
	Qtde	Aplicadas	b	7.089	5.066
	%	<b>Físico</b>	<b>a/b x 100</b>	<b>16,66%</b>	<b>43,76%</b>
	R\$	Arrecadadas	c	87.115.553,34	106.993.065,24
	R\$	Aplicadas	d	420.666.674,82	261.279.409,23
%	<b>Financeiro</b>	<b>c/d x 100</b>	<b>20,71%</b>	<b>40,95%</b>	

## Atendimento ao Acórdão TCU 729/2020

Em atenção ao Acórdão TCU 729/2020 que solicita esclarecimentos quanto ao “alto índice de multas pendentes de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), que compõem a planilha de arrecadação de multas de que trata o subitem 9.6.1 do Acórdão 482/2012-TCU-Plenário, conforme média dos exercícios de 2015 e 2016”, elucidamos os seguintes pontos:

- o prazo legal para a inscrição dos inadimplentes no CADIN é a partir de 75 dias a contar constituição definitiva do crédito;
- os dados de multas para relatórios do TCU tem como base a data vencimento dos créditos e são extraídos no início de cada ano, com dados dos dois exercícios imediatamente anteriores;
- os procedimentos de inscrição no CADIN da ANP não são automatizados o que nos faz ter uma organização de separação de processos passíveis de inscrição no CADIN mês a mês, o que faz com que a média de tempo para inscrição no CADIN passe para de 90 a 100 dias após sua constituição definitiva.

Com base nessas informações podemos visualizar o seguinte cenário: no momento em que os dados são extraídos para informações ao TCU (início de cada exercício) é natural que pelo menos 30% dos créditos a serem inscritos no CADIN sequer tenham atingido o prazo legal ou não foram inscritos por não fazerem parte do grupo de processos a serem inscritos, com base no modelo de organização citado acima.

A esse número devemos somar processos que, mesmo com vencimento nos primeiros meses do período de competência, passaram por análise de recurso o que faz com que sua data de constituição definitiva seja ainda mais adiante do que a sua data de vencimento. Outros casos que também devem ser considerados são de processos que foram parcelados e logo em seguida rescindidos, o que faz que o prazo para inscrição no CADIN seja reiniciado.

Além disso, por ser uma tarefa de execução manual, eventualmente os prazos podem ser um pouco ainda maiores para a inscrição no CADIN em virtude de férias de servidores ou necessidade de deslocamento de mão de obra para demandas imprevistas e urgentes, como a implantação de um REFIS para parcelamento de débitos, como já ocorreu, porém são casos pontuais e que logo a demanda reprimida é recuperada.

Especificamente para os esclarecimentos solicitados no Acórdão TCU 729/2020 para os dados dos anos de 2015, 2016, seguem os dados encaminhados no início do ano de 2017.

### Acompanhamento da arrecadação de multas – quantidade

Multas Aplicadas		Processo Administrativo (Não Arrecadadas)			
		Multas não inscritas no CADIN		Total das Multas Exigíveis e Definitivamente Constituídas	
Período de Competência	Quantidade	Exercícios		Exercícios	
		2016	2015	2016	2015
2016	3.701	1.383	-	1.786	-
2015	4.092	78	972	1.707	1.768
Total	7.793	1.461	972	3.493	1.768

Conforme podemos observar, no período de competência de 2015 no Exercício de 2015, ou seja, dados encaminhados no início de 2016 a quantidade de multas exigíveis e definitivamente constituídas era de 1.768 e tínhamos 972 multas não inscritas no CADIN, o que corresponde a cerca de 55% dessas multas. Já para os dados extraídos no início de 2017 restavam apenas 78 multas não inscritas do total de 1.707 definitivamente constituídas, o que corresponde a 4,5% e que podem ser justificados pelos casos já mencionados: processos que passaram por análise de recurso ou parcelamentos rescindidos.

Com relação aos dados de competência e exercício 2016, extraídos no início de 2017, eram 1.383 multas não inscritas no CADIN de um total de 1.786 multas exigíveis, ou seja, 77%. Porém em 26/07/2017 foram extraídos novos números e os dados eram 40 multas não inscritas no CADIN para um total de 1822 multas exigíveis, representando 2% dessas.

Assim, podemos observar que os dados extraídos com uma proximidade muito grande do término do exercício não nos permitem uma análise sólida da situação, visto que o ciclo de cobrança administrativo dura alguns meses para ser concluído.

### *Dados de arrecadação e cobrança em 2020*

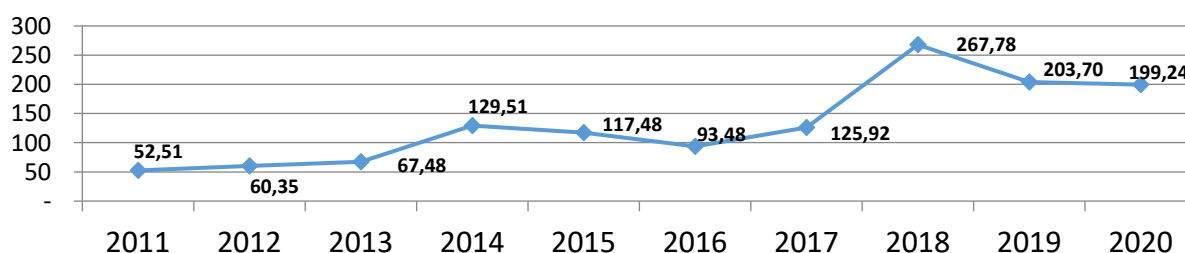
O ano de 2020 foi um ano bastante atípico por conta da pandemia que afetou todo o mundo. Essa situação impactou na área de saúde e econômica o que resultou em ações visando a adequação da nova realidade. No âmbito da ANP, em especial ações que impactaram a área de arrecadação e cobrança, podemos destacar a edição das Resoluções ANP nº 812 e 816/2020 que, dentre outras determinações, suspendeu os prazos processuais para manifestação dos agentes nos processos administrativos sancionadores. Esse fato implicou na paralisação de novas intimações nos processos administrativos por mais de 5 meses afetando consideravelmente o número de intimações em 2020 e por consequência demais ações que resultam da comunicação dessas multas: arrecadação, parcelamento, inscrições no CADIN.

Após a Resolução ANP nº 835/2020 que reestabeleceu a contagem dos prazos processuais, o NGC retomou as intimações e está trabalhando para zerar o passivo acumulado. Ainda temos cerca de 1.000 processos pendentes de intimação e estimamos a normalização desta rotina com o fim passivo acumulado até o final do mês de abril/2021.

### *Valor Arrecadado em 2020 (UG 323030)*

O valor total arrecadado no exercício de 2020 foi de R\$ 199.239.481,59. Verificamos que a arrecadação em 2020, manteve-se no patamar do ano de 2019.

### *Evolução da arrecadação de multas (R\$ milhões)*



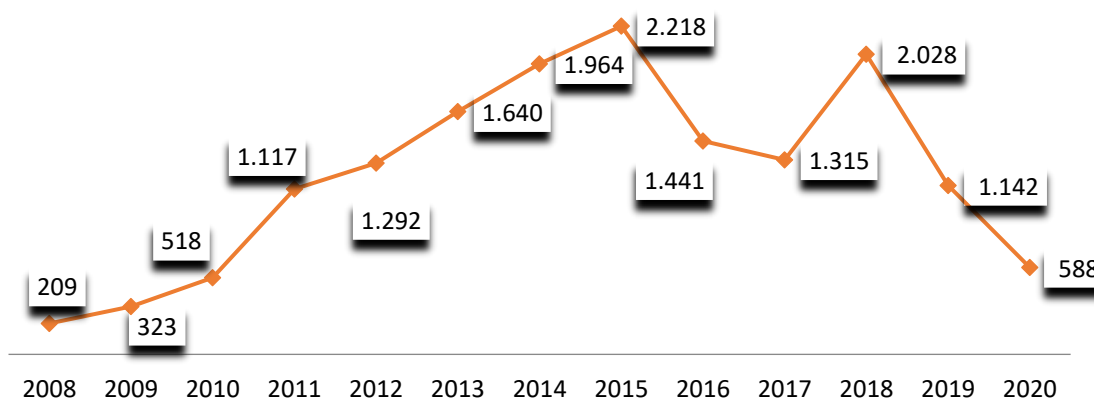
### Parcelamento de débitos

Em 2020 foram homologados 588 parcelamentos de débitos que correspondem ao valor de R\$ 113.864.071,18. Este total considera os parcelamentos homologados administrativamente (R\$ 93.533.240,87), assim como os parcelamentos homologados pela Procuradoria Federal (R\$ 20.330.830,31), que é quem tem competência para realizar as homologações quando o débito está inscrito em dívida ativa da União.

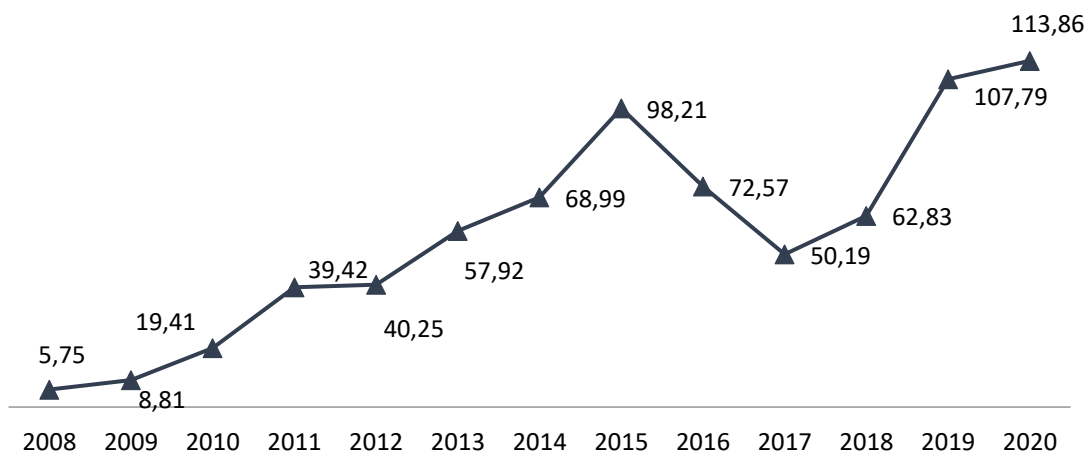
Apesar do volume de processos apresentar uma queda em relação ao exercício anterior percebe-se que o volume financeiro parcelado continua subindo, o que indica uma tendência do uso desta modalidade de pagamento para regularização dos débitos com valor mais expressivo.

Vale destacar ainda que constam neste Núcleo de Gestão de Créditos 2.397 parcelamentos ativos e que no exercício de 2020 foram realizadas 706 rescisões e 543 conclusões (pagamento integral) de processos parcelados.

### Histórico de parcelamentos homologados de 2008 a 2020 (R\$ milhões)



### Histórico do volume financeiro homologado de 2008 a 2020 (R\$ milhões)

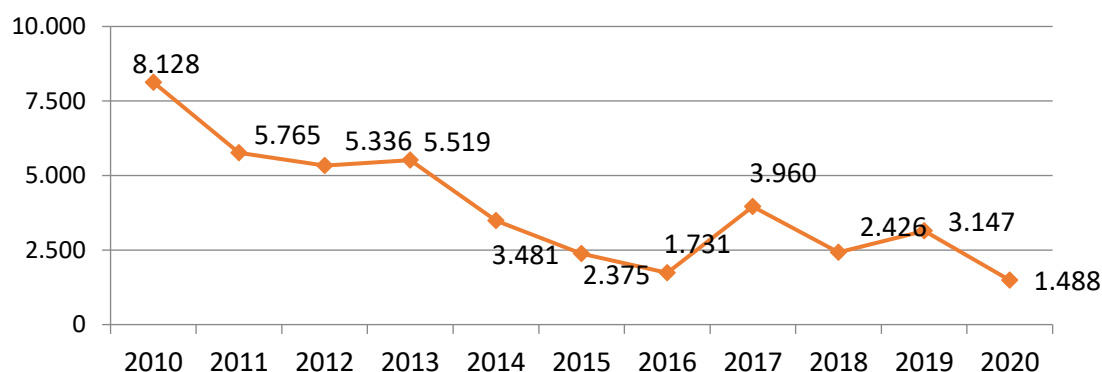




## CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal

Em 2020 foram realizadas 1.488 inscrições no CADIN que correspondem ao montante inadimplente de R\$ 103.741.013,42.

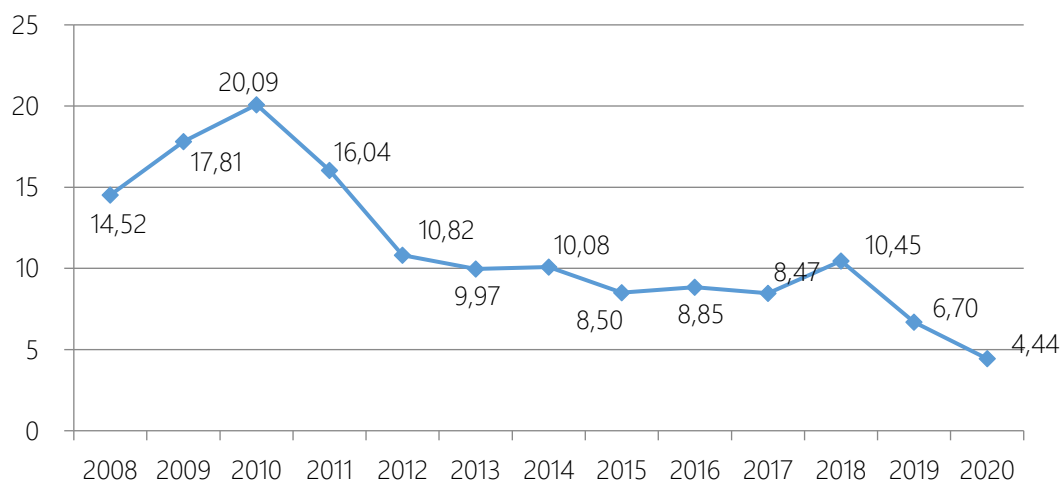
### Nº de Inscrições no CADIN



### Notificações

Em 2020 foram realizadas 4.436 notificações, sendo deste total 4.287 intimações postais e 149 publicações no Diário Oficial da União.

### Nº de Intimações (Em R\$ milhares)



### Atendimento ao Público Externo

Em 2020 foram respondidos aproximadamente 15.588 e-mails, por meio dos endereços eletrônicos "cobranca@anp.gov.br", "parcelamento@anp.gov.br" e "copias@anp.gov.br" incluindo 262 demandas enviadas pelo CRC. É por meio desses canais que o NGC procura solucionar as dúvidas dos agentes econômicos e seus representantes, tendo em vista a falta de interatividade e limitações do sistema de controle de multas - SICOM.

### Atendimento à Procuradoria Federal

Em 2020 foram respondidas pelos servidores deste Núcleo de Gestão de Créditos - NGC/SFO, 4.160 demandas encaminhadas por Procuradores Federais via sistema SAPIENS Dívida.